



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2089/2022
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no ano letivo de 2022, no contexto da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

- **Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;**
- **Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;**
- **Considerando a realização de reunião no Paço Municipal em 18.02.2022, em caráter emergencial e de urgência, do Comitê de Enfrentamento ao Covid-19, em que foi aderido o plano estadual de campanha vacinal volante;**

DECRETA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 1º - As unidades escolares de educação da rede municipal voltaram às atividades presenciais a partir de 21.02.2022.

Art. 2º - Todas as unidades escolares que funcionam no Município deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Específico de retorno às aulas presenciais de forma segura.

Parágrafo único - O referido Protocolo mencionado no *caput* do artigo 2º, do presente decreto, está disponível no sítio eletrônico do Município, em todas as mídias sociais do Município de Quadra-SP, e fixados em murais de toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal implantará no Município de Quadra-SP, o plano estadual de campanha vacinal nas escolas para crianças de 5 a 11 anos entre 19 e 25 de fevereiro e para tanto será montado posto de vacinação na escola municipal, e a Prefeitura disponibilizará equipes de vacinação a fim de que todos possam se vacinar.

Art. 4º - As unidades escolares deverão se organizar para receber todos os estudantes para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno.

Art. 5º - A alimentação escolar deverá ser ofertada, observando o cumprimento dos protocolos sanitários específicos.

Art. 6º - Os profissionais da educação da rede municipal deverão cumprir suas jornadas e cargas horárias de trabalho completas presencialmente nos seus respectivos locais de trabalho.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - As disposições deste decreto podem ser alteradas, a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Município.

Art. 9º - Eventuais medidas complementares a este



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

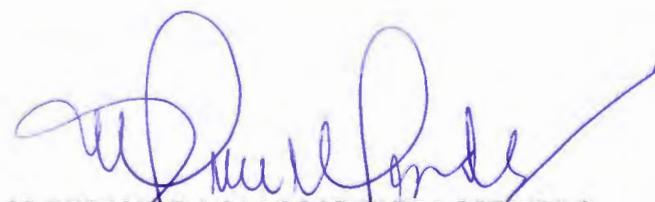
Decreto poderão ser editadas oportunamente.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor no dia 18/02/2022.

Quadra/SP, 18 de fevereiro de 2022.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos 18 de fevereiro de 2022.


ALESSANDRA MASCARENHA MENDES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO